

PROCESSO: 051/2026

DISPENSA: 029/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Órgão Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte de Senador José Bento – MG.

2. OBJETO

Contratação de **banda /grupo musicais** para apresentação artística ao vivo durante a realização do **3º Encontro de Carros Antigos de Senador José Bento/MG**, a ser realizado no dia **04 e 05 de julho de 2026**, na Praça Daniel de Carvalho, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Contratação de grupo musical para apresentação ao vivo durante o 3º Encontro de Carros Antigos de Senador José Bento/MG, DIA 04/07/26 com início às 20:30 h composto por no mínimo 03(TRÊS) integrantes e 01 (um) técnico de som, com repertório voltado ao pop rock, blues, clássicos do rock, flashbacks e músicas de ampla aceitação popular. Apresentação com duração mínima de 180 (cento e oitenta) minutos, incluindo todos os instrumentos musicais necessários à execução do espetáculo.	SV	1	R\$:3.500,00	R\$:3.500,00

02	Contratação de grupo musical para apresentação ao vivo durante o 3º Encontro de Carros Antigos de Senador José Bento/MG, DIA 05/07/26 com início às 11:30 h composto por no mínimo 05 (cinco) integrantes e 01 (um) técnico de som, com repertório voltado ao pop rock nacional, flashbacks e músicas de ampla aceitação popular. Apresentação com duração mínima de 180 (cento e oitenta) minutos, incluindo todos os instrumentos musicais necessários à execução do espetáculo.	sv	1	R\$: 5.500,00	R\$:5.500,00
03	Contratação de grupo musical para apresentação ao vivo durante o 3º Encontro de Carros Antigos de Senador José Bento/MG, , DIA 05/07/26 com início às 14:30 h composto por no mínimo 04 (quatro) integrantes e 01 (um) técnico de som, com repertório voltado ao rock clássico nacional e internacional, flashbacks dos anos 70, 80 e 90. Apresentação com duração mínima de 180 (cento e oitenta) minutos, incluindo todos os instrumentos musicais necessários à execução do espetáculo.	sv	1	R\$:4.500,00	R\$:4.500,00

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Esportes para a realização do **3º Encontro de Carros Antigos de Senador José Bento/MG**, evento que integra o calendário cultural e turístico do Município.

O encontro tem se consolidado como importante instrumento de valorização cultural, promoção turística e fortalecimento da economia local, reunindo expositores, colecionadores, visitantes e admiradores de veículos antigos de diversas cidades da região.

A programação musical constitui elemento essencial para o sucesso do evento, proporcionando entretenimento ao público, ampliando o tempo de permanência dos visitantes e contribuindo para a criação de um ambiente agradável e acolhedor.

Considerando o perfil do público participante, composto por famílias, turistas e apreciadores da cultura automobilística, mostra-se necessária a contratação de

bandas com repertório voltado ao pop rock, flashbacks e clássicos de ampla aceitação popular, estilos que tradicionalmente acompanham eventos desta natureza.

A contratação atende ao interesse público ao promover lazer, cultura, integração social e incentivo ao turismo local.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando especialmente:

- Art. 6º, inciso XXIII;
- Art. 18;
- Art. 72;
- Art. 75, inciso II, quando caracterizada a hipótese de dispensa em razão do valor;
- Demais normas e regulamentos aplicáveis.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

Local: Praça Daniel de Carvalho – Centro.

Município: Senador José Bento – MG.

Evento: 3º Encontro de Carros Antigos de Senador José Bento/MG.

Data: 04 e 05 de julho de 2026.

7. CRONOGRAMA DAS APRESENTAÇÕES

As apresentações deverão ocorrer conforme a programação definida pela Administração Municipal:

Dia 04//07/26

Primeira Banda dia 04/07/26

- Início previsto: 20:30min;
- Duração mínima: 03 (três) horas.

Dia 04/07/26 e 05/07/2026

- Início previsto: 11:30 h min;
- Duração mínima: 03 (três) horas.

Intervalo Técnico

- Tempo necessário para desmontagem, montagem e troca de equipamentos.

Segunda Banda 05/07/26

- Início 14:30h
- Duração mínima: 03 (três) horas.

A organização do evento poderá promover pequenos ajustes nos horários em razão da programação geral, sem prejuízo da carga horária contratada.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As bandas contratadas deverão:

- Possuir experiência comprovada em apresentações musicais;
- Executar repertório compatível com o objeto contratado;
- Disponibilizar no mínimo 03 (três) músicos e 01 (um) técnico de som;
- Comparecer ao local com antecedência mínima de 01 (uma) hora;
- Cumprir integralmente os horários estabelecidos;
- Manter postura profissional durante toda a apresentação;
- Respeitar normas de segurança e orientações da organização do evento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

I – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

II – Responsabilizar-se integralmente pelos custos de:

- Cachês;
- Transporte;
- Alimentação;
- Hospedagem (quando necessária);

- Encargos trabalhistas;
- Encargos previdenciários;
- Tributos;
- Seguros;
- Demais despesas necessárias à execução dos serviços.

III – Garantir a presença de todos os integrantes necessários à apresentação;

IV – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros;

V – Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

I – Disponibilizar local adequado para realização das apresentações;

II – Fiscalizar a execução contratual;

III – Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

IV – Fornecer informações necessárias para a realização do evento;

V – Comunicar previamente quaisquer alterações na programação.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de:

Menor Preço unitário, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

020503.33903900.179

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante:

- Apresentação da Nota Fiscal;
- Certidões de regularidade fiscal quando exigidas;
- Atesto do fiscal do contrato quanto à execução satisfatória do objeto.

15. VIGÊNCIA

A vigência contratual terá início na data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e permanecerá válida até a completa execução do objeto e liquidação das obrigações assumidas pelas partes.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação pretende-se:

- Promover entretenimento e lazer à população;
- Valorizar a cultura musical;
- Fortalecer o turismo local e regional;
- Incentivar a participação popular no evento;
- Contribuir para o sucesso do 3º Encontro de Carros Antigos;
- Estimular o comércio local e a economia do Município;
- Proporcionar integração entre moradores, turistas e expositores.

Senador José Bento – MG, 26 de junho de 2026.

ARMANDO RICIATTI FERNANDES
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 051/2026
DISPENSA Nº 029/2026

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF, por seu sócio-gerente/administrador abaixo assinado, vem, Contratação de **banda /grupo musicais** para apresentação artística ao vivo durante a realização do **3º Encontro de Carros Antigos de Senador José Bento/MG**, a ser realizado no dia **04 e 05 de julho de 2026**, na Praça Daniel de Carvalho.

1.1. referente à licitação na modalidade Dispensa com disputa nº 029/2026, com o objeto, realizada pela Prefeitura Municipal de Senador José Bento, no tipo menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Contratação de grupo musical para apresentação ao vivo durante o 3º Encontro de Carros Antigos de Senador José Bento/MG, DIA 04/07/26 com início às 20:30 h composto por no mínimo 03(TRÊS) integrantes e 01 (um) técnico de som, com repertório voltado ao pop rock, blues, clássicos do rock, flashbacks e músicas de ampla aceitação popular. Apresentação com duração mínima de 180 (cento e oitenta) minutos, incluindo todos os instrumentos musicais necessários à execução do espetáculo.	SV	1	R\$:	R\$:

02	Contratação de grupo musical para apresentação ao vivo durante o 3º Encontro de Carros Antigos de Senador José Bento/MG, DIA 05/07/26 com início às 11:30 h composto por no mínimo 05 (cinco) integrantes e 01 (um) técnico de som, com repertório voltado ao pop rock nacional, flashbacks e músicas de ampla aceitação popular. Apresentação com duração mínima de 180 (cento e oitenta) minutos, incluindo todos os instrumentos musicais necessários à execução do espetáculo.	sv	1	R\$:	R\$:
03	Contratação de grupo musical para apresentação ao vivo durante o 3º Encontro de Carros Antigos de Senador José Bento/MG, , DIA 05/07/26 com início às 14:30 h composto por no mínimo 04 (quatro) integrantes e 01 (um) técnico de som, com repertório voltado ao rock clássico nacional e internacional, flashbacks dos anos 70, 80 e 90. Apresentação com duração mínima de 180 (cento e oitenta) minutos, incluindo todos os instrumentos musicais necessários à execução do espetáculo.	sv	1	R\$:	R\$:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de execução de 30 dias, após emissão da ordem de serviço.

Local e data
 Atenciosamente,

 (NOME E CNPJ DA LICITANTE)

ANEXO I - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

(USAR PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Para,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSE BENTO/MG.

Aos cuidados do Departamento de Licitações Municipal

REF.:

PROCESSO Nº 051/2026

DISPENSA COM DISPUTA Nº 029/2026

Prezados (a) senhores (a),

A empresa: _____, com sede na _____, nº ____, bairro _____
em _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ nº _____,
neste ato representada por seu representante legal, o senhor _____,
inscrito no CPF nº _____, Cédula de Identidade _____,
residente e domiciliado na _____, nº ____, bairro _____ em _____ CEP:
_____.

DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO MENCIONADO ACIMA:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, que se compromete a cumprir todos os termos e a fornecer serviços de qualidade, declarando plenamente sob as penas da lei que cumpre os requisitos de habilitação.

2. Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos superveniente posteriores.

3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21.

4. Sob as penas da Lei, em especial ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada no presente certame, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,

direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão, por qualquer meio ou pessoa.

5. Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão quanto a participar ou não do referido certame.

6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

7. Não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

8. Declara sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei 123/2006 e alterações, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei 14.133/21.

9. DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**.

10. Declaro, para fins da LC 123/06 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

☒ **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

A REDAÇÃO TRAZIDA PELO ITEM 9 DA PRESENTE DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. CASO A LICITANTE NÃO SE ENQUADRE COMO ME OU EPP, DEVERA EXCLUIR A REDAÇÃO DO ITEM Nº 9.

A NÃO APRESENTAÇÃO DO ITEM 9 DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Local, dia, mês de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

Processo nº 051/2026

Dispensa nº 029/2026

A Prefeitura Municipal de Senador José Bento, com sede na Praça Daniel de Carvalho, 150 – Centro – Senador José Bento, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, neste ato representado pelo Secretário De Cultura, Sr. Armando Riciatti Fernandes Portador do CPF: 101.524.656-77, a seguir denominado CONTRATANTE; e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx número: xxx Bairro: xxxxxxxxxxxx Cidade: xxxxxxxxxxxxxxxx. CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem firmar o presente contrato administrativo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo nº. **050/2026**, Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto.

O presente contrato tem por objeto a a ser prestado pela CONTRATADA. **Contratação de banda /grupo musicais para apresentação artística ao vivo durante a realização do 3º Encontro de Carros Antigos de Senador José Bento/MG, a ser realizado no dia 04 e 05 de julho de 2026, na Praça Daniel de Carvalho.**

1.1. Especificação e quantitativo:

2. OBJETO

Contratação de **banda /grupo musicais** para apresentação artística ao vivo durante a realização do **3º Encontro de Carros Antigos de Senador José Bento/MG**, a ser realizado no dia **04 e 05 de julho de 2026**, na Praça Daniel de Carvalho, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Contratação de grupo musical para apresentação ao vivo durante o 3º Encontro de Carros Antigos de Senador José Bento/MG, DIA 04/07/26 com início às 20:30 h composto por no mínimo 03(TRÊS) integrantes e 01 (um) técnico de som, com repertório voltado ao pop rock, blues, clássicos do rock, flashbacks e músicas de ampla aceitação popular. Apresentação com duração mínima de 180 (cento e oitenta) minutos, incluindo todos os instrumentos musicais necessários à execução do espetáculo.	SV	1	R\$:	R\$:
02	Contratação de grupo musical para apresentação ao vivo durante o 3º Encontro de Carros Antigos de Senador José Bento/MG, DIA 05/07/26 com início às 11:30 h composto por no mínimo 05 (cinco) integrantes e 01 (um) técnico de som, com repertório voltado ao pop rock nacional, flashbacks e músicas de ampla aceitação popular. Apresentação com duração mínima de 180 (cento e oitenta) minutos, incluindo todos os instrumentos musicais necessários à execução do espetáculo.	SV	1	R\$:	R\$:
03	Contratação de grupo musical para apresentação ao vivo durante o 3º Encontro de Carros Antigos de Senador José Bento/MG, , DIA 05/07/26 com início às 14:30 h composto por no mínimo 04 (quatro) integrantes e 01 (um) técnico de som, com repertório voltado ao rock clássico nacional e internacional, flashbacks dos anos 70, 80 e 90. Apresentação com duração mínima de 180 (cento e oitenta) minutos, incluindo todos os instrumentos musicais necessários à execução do espetáculo.	SV	1	R\$:	R\$:

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Esportes para a realização do **3º Encontro de Carros Antigos de Senador José Bento/MG**, evento que integra o calendário cultural e turístico do Município.

O encontro tem se consolidado como importante instrumento de valorização cultural, promoção turística e fortalecimento da economia local, reunindo expositores, colecionadores, visitantes e admiradores de veículos antigos de diversas cidades da região.

A programação musical constitui elemento essencial para o sucesso do evento, proporcionando entretenimento ao público, ampliando o tempo de permanência dos visitantes e contribuindo para a criação de um ambiente agradável e acolhedor.

Considerando o perfil do público participante, composto por famílias, turistas e apreciadores da cultura automobilística, mostra-se necessária a contratação de bandas com repertório voltado ao pop rock, flashbacks e clássicos de ampla aceitação popular, estilos que tradicionalmente acompanham eventos desta natureza.

A contratação atende ao interesse público ao promover lazer, cultura, integração social e incentivo ao turismo local.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando especialmente:

- Art. 6º, inciso XXIII;
- Art. 18;
- Art. 72;
- Art. 75, inciso II, quando caracterizada a hipótese de dispensa em razão do valor;
- Demais normas e regulamentos aplicáveis.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

Local: Praça Daniel de Carvalho – Centro.

Município: Senador José Bento – MG.

Evento: 3º Encontro de Carros Antigos de Senador José Bento/MG.

Data: 04 e 05 de julho de 2026.

7. CRONOGRAMA DAS APRESENTAÇÕES

As apresentações deverão ocorrer conforme a programação definida pela Administração Municipal:

Dia 04//07/26

Primeira Banda dia 04/07/26

- Início previsto: 20:30min;
- Duração mínima: 03 (três) horas.

Dia 04/07/26 e 05/07/2026

- Início previsto: 11:30 h min;
- Duração mínima: 03 (três) horas.

Intervalo Técnico

- Tempo necessário para desmontagem, montagem e troca de equipamentos.

Segunda Banda 05/07/26

- Início 14:30h
- Duração mínima: 03 (três) horas.

A organização do evento poderá promover pequenos ajustes nos horários em razão da programação geral, sem prejuízo da carga horária contratada.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As bandas contratadas deverão:

- Possuir experiência comprovada em apresentações musicais;
- Executar repertório compatível com o objeto contratado;
- Disponibilizar no mínimo 03 (três) músicos e 01 (um) técnico de som;
- Comparecer ao local com antecedência mínima de 01 (uma) hora;
- Cumprir integralmente os horários estabelecidos;
- Manter postura profissional durante toda a apresentação;
- Respeitar normas de segurança e orientações da organização do evento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

I – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

II – Responsabilizar-se integralmente pelos custos de:

- Cachês;
- Transporte;
- Alimentação;
- Hospedagem (quando necessária);
- Encargos trabalhistas;
- Encargos previdenciários;
- Tributos;
- Seguros;
- Demais despesas necessárias à execução dos serviços.

III – Garantir a presença de todos os integrantes necessários à apresentação;

IV – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros;

V – Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

I – Disponibilizar local adequado para realização das apresentações;

II – Fiscalizar a execução contratual;

III – Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

IV – Fornecer informações necessárias para a realização do evento;

V – Comunicar previamente quaisquer alterações na programação.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de:

Menor Preço unitário, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FICHA	Nº DOTAÇÃO
179	020503.23.695.0035.2055.33903900

14. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante:

- Apresentação da Nota Fiscal;
- Certidões de regularidade fiscal quando exigidas;
- Atesto do fiscal do contrato quanto à execução satisfatória do objeto.

15. VIGÊNCIA

A vigência contratual terá início na data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e permanecerá válida até a completa execução do objeto e liquidação das obrigações assumidas pelas partes.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação pretende-se:

- Promover entretenimento e lazer à população;
- Valorizar a cultura musical;
- Fortalecer o turismo local e regional;
- Incentivar a participação popular no evento;
- Contribuir para o sucesso do 3º Encontro de Carros Antigos;
- Estimular o comércio local e a economia do Município;
- Proporcionar integração entre moradores, turistas e expositores.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. A prestação de serviços deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento/serviço emitida pela Administração Pública.

2.2. Os serviços deverão ser prestados na sede do CONTRATANTE, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada.

2.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com ordem de fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, transporte de ferramentas e profissionais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

2.4. O contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

2.8. Não serão aceitos serviços em desconformidade com as especificações contidas no instrumento convocatório.

2.9. Toda responsabilidade decorrente da imprudência, negligência, má-execução na entrega dos serviços contratados ou entrega de serviços defeituosos, inclusive perante terceiros, será imputada à contratada, a qual será obrigada a arcar com a reparação integral dos danos causados.

2.10. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria de saúde e o **Setor de Compras** do CONTRATANTE, observados os artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.113/2021.

3.1.1. O secretário Municipal Sr. Armando Riciatti Fernandes que atuará como gestor e a sr^a Mariane Ribeiro Lopez como a fiscalizadora da execução do objeto Contratual.

3.1.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo secretário municipal de Cultura da Prefeitura.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1 Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ xxxxxxxx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, no Departamento de Finanças da Prefeitura de Senador José Bento, após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária.

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária do ano de 2026.

Ficha Nº	Nº Dotação
179	020503.23.695.0035.2055.33903900

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização de termo aditivo, observadas as disposições dos arts. 106, 111 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

7.1.1.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.1.1.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais de prestação dos serviços, nas datas e horários estipulados pelo Secretaria de cultura da Prefeitura.

7.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do contrato.

7.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.1.1.5 Rejeitar os serviços que não forem executados de forma satisfatória ou em desconformidade com as exigências contidas no edital para refazimento.

7.1.1.6. Requisitar indenização pelos serviços que não puderem ser refeitos.

7.1.2. Da CONTRATADA:

7.1.2.1. Prestar os serviços de acordo com as condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo e todas as condições ajustadas neste contrato sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.1.2.2. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços contratados, empregando, sempre, a melhor técnica na execução dos serviços.

7.1.2.3. Responsabilizar-se pelo refazimento de serviços executados em caso de comprovação da má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto ao objeto contratado, a teor do art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2.4. Responsabilizar-se pelos serviços que não puderem ser refeitos, obrigando-se a indenizar o CONTRATANTE.

7.1.2.5. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da execução contratual ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.1.2.7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales - refeição, vales - transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.2.9. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado;

7.1.2.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções.

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Senador José Bento e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço até o 15º trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, com a consequente rescisão contratual;

III - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão.

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação.

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro.

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Senador José Bento, xx de junho de 2026.

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Cultura

Armando Riciatti Fernandes

CONTRATADA

CNPJ: xx .xxx. xxx/xxxxx-xx

DESPACHO

Autue-se em procedimento próprio e encaminhe ao setor de contabilidade e tesouraria para verificação da disponibilidade orçamentária e financeira.

Após, encaminhe para o pronunciamento, em caráter extraordinário, da Assessoria Jurídica do Município, para elaboração de parecer sobre a possibilidade de contratação direta, conforme artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Após, à Divisão de Licitações para demais providências.

Senador José Bento, xxxxxx de xxxxx de 2026.

Andreia Regina Inácio Meira
Prefeita Municipal

Senador José Bento, xxxxxxx de xxxxxx de 2026.
Exmo. Sr. Prefeito(a) Municipal,

Em atendimento ao respeitável despacho informo que as dotações orçamentárias para cobertura de despesas com o Processo Licitatório 051/2026, Dispensa 029/2026, para O objeto do presente É **Contratação de banda /grupo musicais** para apresentação artística ao vivo durante a realização do **3º Encontro de Carros Antigos de Senador José Bento/MG**, a ser realizado no dia **04 e 05 de julho de 2026**, na Praça Daniel de Carvalho.
no exercício financeiro de 2026, são as que seguem abaixo especificadas:

Dotação Orçamentária:

FICHA	Nº DOTAÇÃO
179	020503.23.695.0035.2055.33903900

Márcio Alexandre do Couto
Contador – CRC – MG:65.942

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Processo nº 051/2026

Dispensa nº 029/2026

O Município de Senador José Bento torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021 que se encontra em aberto o Processo nº. 051/2026 - Dispensa nº 029/2026 e, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para: **Contratação de banda /grupo musicais** para apresentação artística ao vivo durante a realização do **3º Encontro de Carros Antigos de Senador José Bento/MG**, a ser realizado no dia **04 e 05 de julho de 2026**, na Praça Daniel de Carvalho.

A documentação relacionada a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência encontra-se no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O recebimento de propostas das empresas interessadas, dar-se-á do dia **26/06/2026 a partir das 08h:00 mim até o dia 02/07/2026 as 09h:00mim**, na Sala de Licitações, situada na Praça Daniel de Carvalho, nº 150 – Centro – Senador José Bento ou pelo e-mail licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br. O encerramento do processo licitatório será em 02/07/2026 as 09h00min. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021. Andreia Regina Inácio Meira – Prefeitura Municipal de Senador José Bento.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Extrato correspondente ao Processo nº **051/2026**, modalidade Dispensa com disputa nº21, foi publicado no site oficial do PNCP, nesta data.

O referido é verdade e dou fé.

Senador José Bento/MG, xxxx de junho de 2026.

PROCESSO Nº 051/2026

DISPENSA Nº 029/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

01- DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

No caso em tela, foram colhidas cotações de preços com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse, restando justificado os preços.

Desta forma, foi escolhida a proposta apresentada pela empresa xxxxxxxxxxxxxx-xxx
Inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx-xxx

02. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS PESQUISA COM NO MINIM TRES FORNECEDORES – MENOR VALOR APRESENTADO

02. Abaixo, encontra-se o relatório final do menor preço obtido para a contratação, que importa o montante de R\$ xxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG. Processo Nº 050/2026, Dispensa Com disputa nº 028/2026. DESPACHO: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **Contratação de banda /grupo musicais** para apresentação artística ao vivo durante a realização do **3º Encontro de Carros Antigos de Senador José Bento/MG**, a ser realizado no dia **04 e 05 de julho de 2026**, na Praça Daniel de Carvalho.

Secretaria Municipal de Cultura de Senador José Bento/MG. Contratada: **empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx-xxx** Inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**. Valor: R\$ **X.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, sendo valor de R\$: **XXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**. Andreia Regina Inácio Meira - Prefeita Municipal de Senador José Bento-MG.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Extrato correspondente ao Despacho Processo Licitatório 051/2026, modalidade Dispensa com disputa, foram publicados no site oficial do PNCP, nesta data.

O referido é verdade e dou fé.

Senador José Bento (MG), XXX de XXXX de 2026.